



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=41707950000138,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A3, cn=AMANDA DOS SANTOS
LIMA:02816487199

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.232 - segunda-feira, 9 de outubro de 2023

32 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.126, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer aulas de primeiros socorros durante as consultas de pré-natal e o reforço dessas informações na maternidade e nas consultas de acompanhamento das crianças no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer aulas de primeiros socorros durante as consultas de pré-natal e o reforço dessas informações na maternidade e nas consultas de acompanhamento das crianças no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde pública que realizam consultas de pré-natal deverão ofertar, gratuitamente, orientações e treinamento de primeiros socorros, com foco na primeira infância, para as gestantes atendidas.

§ 1º As orientações e o treinamento referidos no *caput* deverão contemplar, no mínimo, entre outros temas relevantes, os primeiros socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de lactentes e de crianças.

§ 2º Preferencialmente, deverão participar do treinamento referidos no *caput* ambos os genitores.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde pública habilitados para a realização de partos deverão apresentar aos pais dos recém-nascidos informações básicas de primeiros socorros, com foco nos primeiros dias de vida e na primeira infância.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão entregar, no momento da alta hospitalar, documento reforçando as informações de primeiros socorros que foram apresentadas durante a internação.

Art. 4º As aulas deverão ser ministradas por profissionais habilitados e competentes para o ensino de primeiros socorros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.127, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a capacitação em Língua Brasileira de Sinais-Libras como critério de classificação em concursos e processos seletivos no âmbito do Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A capacitação em Língua Brasileira de Sinais-Libras será utilizada no critério de pontuação para desempate em concursos públicos e processos seletivos realizados no Município de Campo Grande-MS pelos órgãos da administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. A utilização da capacitação em Libras enquanto critério de desempate deverá estar expressa no edital do respectivo concurso público ou processo seletivo.

Art. 2º Será exigido do candidato comprovado conhecimento em Libras, nos termos do Decreto Federal n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.128, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina "Márcia Zen" o Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III, localizado na Avenida Manoel da Costa Lima, n. 3.272, Bairro Guanandi.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Márcia Zen" o Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III, localizado na Avenida Manoel da Costa Lima, n. 3.272, Bairro Guanandi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MENSAGEM

MENSAGEM n. 83, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 10.936/23, "**Autoriza o Poder Executivo a implantar o estudo da "Constituição em Miúdos" nas escolas**

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva